

**EDITAL INTERNO Nº 001/2024****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO**

A Coordenadora Acadêmica do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital nº 02, de 14 de agosto de 2024 de Convocação para *Contratação de docentes por tempo determinado*, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) nº 157 de 15/08/2024 e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o *processo seletivo simplificado para contratação de docentes por tempo determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto* do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos - IHAC, de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC e no seu endereço virtual ([www.ihac.ufba.br](http://www.ihac.ufba.br)).

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Área de Conhecimento: Tecnologia e Contemporaneidade.

1.1.1. Número de vagas: 01

1.1.2. Titulação Mínima: Graduação em Ciência da Computação, Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Licenciatura em Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Jogos Digitais, Sistemas para Internet, Tecnologia da Informação, Processamento de Dados, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Sistemas de Informação ou áreas afins) e Mestrado em qualquer área do conhecimento.

1.1.3. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.1.4. Componentes Curriculares:

Componentes Curriculares	Códigos	Turmas	Horário das Ofertas
Estudos sobre a Contemporaneidade I	HACA01	01	Segundas, quartas e sextas (tarde ou noite)
Estudos sobre a Contemporaneidade II	HACA34	01	Segundas, quartas e sextas (tarde ou noite)
Ciência e Tecnologia I	HACA09	02	Segundas, quartas e sextas (tarde ou noite)

1.2 Área de Conhecimento: Ciência e Contemporaneidade.

1.2.1 Número de vagas: 01

1.2.2. Titulação Mínima: Graduação em Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Matemática, Física e Engenharias ou áreas afins e Mestrado em qualquer área do conhecimento.

1.2.3. Regime de trabalho: 40 horas semanais.

1.2.4. Componentes Curriculares:

Componentes Curriculares	Códigos	Turmas	Horário das Ofertas
Estudos sobre a Contemporaneidade II	HACA34	01	Sexta-feira – 18:30 às 22:00
Ciência e Tecnologia II	HACA38	01	Segunda-feira, 18:30 às 20:20
Ciência e Tecnologia II	HACA38	01	Quarta-feira 18:30 às 20:20
Estudo sobre a Contemporaneidade I	HACA01	01	Segunda-feira, 13:00 às 16:40

1.2. Os candidatos contratados ministrarão em 2024.2, no mínimo, quatro turmas entre os componentes descritos no item 1.1.4 ou 1.2.4, a depender de sua área de conhecimento. Tendo o contrato renovado para os semestres seguintes, poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério da Coordenação Acadêmica, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.1.1. O horário de oferta e o número das turmas dos componentes curriculares podem ser alterados, a critério da Coordenação Acadêmica.

- 1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:  
I –vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;  
II –quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.
- 1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa da Coordenação Acadêmica, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).
- 1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério da Coordenação Acadêmica, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.
- 1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.
- 2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de maio de 2023, com base na Lei nº14.673, de 14 de setembro de 2023, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção “Tabelas de Remuneração”.
- 2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.

## 3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pelo Diretor do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.
- 3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna da Direção do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às 18 horas do dia **02/09/2024**, no site [www.ihac.ufba.br](http://www.ihac.ufba.br).
- 3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:  
I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;  
II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;  
III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;  
IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e  
V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.
- 3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições estarão abertas no período de 21/08/2024 a 30/08/2024
- 4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3. Após o pagamento, a efetivação da inscrição do candidato será realizada pelo envio da documentação detalhada nos itens 4.4 e 4.5, para a Coordenação Acadêmica do IHAC através do e-mail [processoseletivoihac@ufba.br](mailto:processoseletivoihac@ufba.br), devendo o (a) candidato (a) colocar como assunto do e-mail: "Inscrição no processo seletivo – Edital Interno 01/2024 – "indicar a área de conhecimento". (O limite de documentos anexos é de até 20MB (vinte Megabytes) por e-mail). Caso o conjunto de documentos anexados seja superior a 20MB, o(a) candidato(a) deve enviar outro email com a documentação excedente e com mesmo título anterior, acrescido da informação 'parte 2'. Serão consideradas apenas as inscrições recebidas pelo endereço eletrônico indicado até às 23h59min do dia 30/08/2024, sendo confirmadas pela Coordenação Acadêmica do IHAC. Os documentos enviados após esse horário não serão aceitos. Não serão aceitas inscrições via postal ou presencial.

4.3.1. A Coordenação Acadêmica não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:

I – "Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto" (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>), versão digital da GRU e do comprovante de pagamento;

II – Versão digitalizada dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade, para brasileiros;

b) passaporte, para estrangeiros;

c) diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida nos itens 1.1.2, e 1.2.2, revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – Curriculum Lattes atualizado, com os devidos documentos comprobatórios digitalizados (frente e verso) e numerados na ordem em que se apresentam no Lattes.

4.5. Para a titulação exigida nos itens 1.1.2 e 1.2.2, somente serão considerados válidos:

a) os diplomas de graduação obtidos no Brasil ou revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;

b) o título de Mestrado/Doutorado expedido por instituições nacionais de ensino superior ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;

c) os títulos de Mestre/Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;

d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.7. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.8. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.9. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.10. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.

4.11. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.

4.12. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.

4.13. Serão indeferidas pela Coordenação Acadêmica as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto nos itens 4.4 e 4.5 deste Edital Interno.

4.14. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site [www.ihac.ufba.br](http://www.ihac.ufba.br), a partir das 18 horas do dia 02/08/2024, ficando o candidato responsável pela consulta ao sítio eletrônico.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

6.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 157 de 15/08/2024.

5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.

5.3. Para concorrer a essas vagas, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do "Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto", disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o/a candidato/a faça a opção no formulário se autodeclarando preto/a ou pardo/a.
- 5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.3.3. A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 10.
- 5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
- 5.5.1. O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.5.1.1. Será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado/a, ficará sujeito/a à anulação de sua admissão ao cargo, o/a candidato/a que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 5.6. Os/As candidatos/as negros/as que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 5.6.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 5.7. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.
- 5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.8. A contratação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.
- 5.9. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as, aprovados/as neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados/as conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos/as à reserva de vagas para negros aprovados/as, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
- 5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras, nos termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do/a candidato/a, considerando exclusivamente os aspectos fenotípicos deste/a.
- 5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>.
- 5.9.3. A convocação para o procedimento de heteroidentificação seguirá os termos da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no item 8 deste Edital;
- 5.9.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.
- 5.9.5. O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:
- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
  - autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
  - fenótipo apresentado pelo/a candidato/a e fotos e filmagem feitas pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação; ou fotos e vídeos apresentados pelo/a candidato/a, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
  - as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos/as candidatos/as.
- 5.11. O/A candidato/a será considerado/a não enquadrado/a na condição de pessoa preta ou parda quando:
- não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
  - negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;

- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o/a candidato/a não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.
- 5.12. Quanto ao não enquadramento do/a candidato/a na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.
- 5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.
- 5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

## **6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma da Lei nº 7.853/1989; do Decreto Federal nº 3.298/1999; da Lei Federal nº 13.146/2015; e do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 157 de 15/08/2024.
- 6.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.
- 6.2.1 A forma de ocupação das vagas reservadas se dará conforme descrito no item 10.
- 6.2.2 Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição às vagas reservadas, desde que indiquem sua condição no formulário de inscrição.
- 6.2.3 As vagas reservadas às Pessoas com Deficiência poderão ser ocupadas por candidatos/as sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos/as com deficiência.
- 6.3. Ressalvadas as disposições previstas em regulamento, a Pessoa com Deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e as notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.4. A deficiência deverá estar enquadrada entre as categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.5. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o/a candidato/a deverá:
- 6.5.1. No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>, e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 6.5.2 Enviar, para o endereço [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br), Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.5.2.1 deste Edital, com o título “PSS Docente Substituto - Laudo Médico: Edital 02/2024”, até o último dia do período de inscrições. Não nos responsabilizaremos por falhas de caráter técnicos que possam ocorrer.
- 6.5.2.1 O Laudo Médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que o/a candidato/a possui, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), com citação do nome por extenso do/a candidato/a, carimbo indicando o nome, a inscrição no Conselho Regional de Medicina e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 6.6. O/A candidato/a com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital será considerado como não portador/a de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência e passando à ampla concorrência.
- 6.7. O/A candidato/a inscrito/a como Pessoa com Deficiência e aprovado/a nas etapas do Processo Seletivo Simplificado será convocado/a para perícia médica preliminar, por Junta Médica do Serviço Médico Universitário Rubens Brasil (SMURB), com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do subitem 6.4. Para tanto, deverá acompanhar a convocação no endereço <https://supac.ufba.br/academico>, na seção do presente Edital.
- 6.7.1 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.
- 6.7.2 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e eliminação do/a candidato/a, caso não tenha atingido os critérios classificatórios para a ampla concorrência.
- 6.7.3 Caso a deficiência do/a candidato/a não se enquadre na previsão do subitem 6.4, ele/a será classificado/a em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as da ampla concorrência.
- 6.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo/a próximo/a candidato/a com deficiência classificado/a, desde que haja candidato/a com deficiência classificado/a.
- 6.9. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso individual e devidamente fundamentado.
- 6.9.1 O/A candidato/a poderá contestar o indeferimento pelo endereço [concurso@ufba.br](mailto:concurso@ufba.br), em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da perícia.
- 6.9.2 É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento das publicações no endereço eletrônico

<https://supac.ufba.br/academico>, sob pena de perda do prazo recursal.

6.9.3 Os recursos recebidos fora do prazo não serão apreciados.

6.9.4 A Junta Médica avaliará os recursos e, caso necessário, uma nova perícia poderá ser solicitada pelo SMURB.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O Processo Seletivo ocorrerá nos dias 03, 04 e 05/09/2024.

7.2. O cronograma detalhado do Processo Seletivo, com informações sobre horários e formas de acesso às sessões públicas, será divulgado pela Coordenação Acadêmica junto à publicação da homologação final das inscrições.

7.3. O Processo Seletivo constará de 2 etapas distintas:

a) Prova de Títulos, com peso 3. Etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.

b) Prova Didática, com peso 7. Etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Bares dos Anexos II e III deste Edital Interno, aprovados pelo Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos.

7.5. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.6. Para a realização da Prova Didática estão indicados pontos no Anexo I deste Edital, de acordo com cada área de conhecimento, os quais versam sobre temáticas dos componentes curriculares/Áreas de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.7. O sorteio da ordem de apresentação e pontos para a Prova Didática será realizado, presencialmente, pelo Presidente da Comissão Examinadora, no dia 04 de setembro de 2024 às 09h30.

7.8. A Prova Didática será realizada de forma presencial no dia 05 de setembro de 2024 e será gravada em áudio, para fins de registro.

7.9. As sessões em que houver provas orais dos candidatos serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.10. O não comparecimento do candidato às sessões públicas previstas para sorteios e provas, na hora e data determinada neste edital, resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

7.11. A Comissão Examinadora poderá alterar a ordem e o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.

## **8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### **8.1. Da Prova de Títulos**

8.1.1. Os títulos serão classificados em:

I – Universitários;

II – Didáticos e Profissionais;

III – Complementares;

IV – Científicos e Artísticos.

8.1.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital.

8.1.3. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Examinadora no dia 03 de setembro de 2024.

8.1.4. Para a aferição de pontos e apreciação do Currículo Lattes, serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

8.1.5. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Currículo Lattes deverão ser apresentados em versão numerada e digitalizada. Em cada documento deve constar a numeração correspondente à atividade enumerada no Currículo Lattes. Os documentos devem estar organizados seguindo a ordem de citação do currículo Lattes. Além disso, recomenda-se que para cada documento seja indicada a categoria correspondente no Barema.

8.1.6. Para a aferição dos títulos universitários, só serão aceitos os diplomas expedidos por instituições nacionais de ensino superior ou aqueles revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

8.1.7. Os resultados da pontuação da prova de títulos serão divulgados até às 21h do dia 03 de setembro de 2024. Os 10 (DEZ) candidatos com maior pontuação serão aprovados para a etapa seguinte – Prova Didática.

8.1.8. Havendo empate na pontuação, tem prioridade, sucessivamente, o candidato:

I) com maior pontuação nos Títulos Universitários;

II) com maior pontuação nas Atividades Didáticas e Profissionais;

III) com maior pontuação nas Atividades Científicas e Artísticas;

IV) com maior idade.

## 8.2. Da Prova Didática

8.2.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do ponto sorteado, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino e recursos didáticos utilizados, assim como à utilização do tempo e à execução do plano de aula.

8.2.2. O desempenho do candidato será avaliado por meio de aula presencial sobre o ponto sorteado, com duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos.

8.2.3. A pontuação referente ao uso adequado do tempo no Barema da Prova Didática será anulada caso o candidato não atinja a duração mínima ou ultrapasse a duração máxima de tempo prevista no item 8.2.2.

8.2.4. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado conforme o item 7.7 deste Edital

8.2.5. Todos os candidatos entregarão o respectivo plano de aula, em três vias, antes da realização da sua Prova Didática, que obedecerá ao horário sorteado para cada candidato, conforme item 7.7, sendo eliminados os candidatos que não o fizerem.

8.2.6. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo III deste Edital.

## 9. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para a avaliação das provas e emitir o seu juízo sobre elas.

9.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

9.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das provas, considerados os pesos previstos no item 7.3.

9.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

9.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 11.11.

9.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

9.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

a) Prova Didática;

b) Prova de Títulos;

9.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pela Coordenação Acadêmica, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

9.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## 10. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

10.1. As Áreas de Conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos/as negros/as e as Áreas de Conhecimento que possuam a partir de 5 (cinco) vagas terão reserva automática para candidatos/as com deficiência, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei n.º 12.990/2014, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto n.º 9.508/2018.

10.2. Para as demais Áreas de Conhecimento, depois de aprovado/a, o/a candidato/a com deficiência ou negro/a melhor classificado/a em sua Área de Conhecimento, será reclassificado/a em lista única em ordem decrescente, independentemente da Área de Conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em Lei seja atendido.

10.2.1. Havendo empate entre candidatos/as constantes da lista única de vagas reservadas, o desempate será efetuado a partir das notas atribuídas às Provas Didática, de Títulos e Entrevista, nesta ordem, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior.

10.2.2. A lista prevista no item 10.2.1, esta se existir, será publicada em <https://supac.ufba.br/academico>.

10.3. A contratação dos/as candidatos/as com deficiência, bem como dos/as candidatos/as negros/as, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 10.1 e 10.2, nas Áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por Lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) n.º 57 de 15/08/2024.

10.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 10.2, para as Áreas que não foram contempladas com uma vaga. Contudo, para as Áreas nas quais o/a melhor classificado/a for um/a candidato/a negro/a, nessa nova lista será classificado/a o/a candidato/a com deficiência com melhor desempenho, e para as Áreas onde o/a melhor classificado/a for um/a candidato/a com deficiência, nessa nova lista será classificado/a o/a candidato/a negro/a com melhor desempenho. A contratação seguirá como no item 10.3.

10.3.2. A contratação dos/as demais candidatos/as com deficiência e negros/as, além do número no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os/as candidatos/as da ampla concorrência, de acordo com o surgimento de

novas vagas nas Áreas de Conhecimento.

10.4. A indicação de quantas vagas serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as está presente no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 57 de 15/08/2024.

10.5. Excetuadas as vagas do item 10.1, a indicação de quais vagas/Área de Conhecimento serão reservadas para os/as candidatos/as com deficiência e negros/as, somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidatos/as com deficiência e negros/as dentre os/as aprovados/as e ocorrerá conforme o item 10.2.

10.5.1. Os/As candidatos/as com deficiência e negros/as enquadrados no item 10.2, desde que tenham sido aprovados/as, ocuparão a vaga imediata em sua Área de Conhecimento, ainda que esta seja a única e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes, assim como os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no site [www.ihac.ufba.br](http://www.ihac.ufba.br) no dia 06/09/2024.

11.2. A Comissão Examinadora elaborará o Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo.

11.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pela Coordenação Acadêmica.

11.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

11.5. O candidato poderá interpor recurso da prova de títulos, exclusivamente por meio do e-mail [processoseletivoihac@ufba.br](mailto:processoseletivoihac@ufba.br), indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Acadêmico do IHAC, no prazo de um dia útil, a partir da publicação do resultado da referida prova no site [www.ihac.ufba.br](http://www.ihac.ufba.br).

11.6. Após a publicação do resultado preliminar do processo seletivo na data indicada no item 11.1, o candidato poderá interpor recurso no período de 09 a 12/09/2024, exclusivamente por meio do e-mail [processoseletivoihac@ufba.br](mailto:processoseletivoihac@ufba.br), indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Acadêmico do IHAC.

11.7. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

11.8. Não será aceito recurso via postal.

11.9. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

11.10. O resultado dos recursos será divulgado no site [www.ihac.ufba.br](http://www.ihac.ufba.br), assim como a Classificação final do processo seletivo.

11.11. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

11.12. A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 157 de 15/08/2024

11.13. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

11.14. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 10.11.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital 02/2024, de 14/08/2024, de Convocação para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



12.2. A Coordenação Acadêmica convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, indicando prazo com dia e horário para enviarem eletronicamente a documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação da Coordenação Acadêmica no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

12.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida nos itens 1.1.2 ou 1.2.2., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

12.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 12.3 poderão ser enviados por cópia autenticada ou digitalmente, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

12.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

12.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

12.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Acadêmica.

12.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto à Coordenação Acadêmica.

12.9. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e às necessidades da Coordenação Acadêmica, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

12.10. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

12.11. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

12.12. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

12.13. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

12.14. No caso do inciso II do caput do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada por meio da Coordenação Acadêmica à qual está vinculado, com a ciência do Coordenador Acadêmico.

12.15. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

12.16. Com base no Parecer n. 00607/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU e no Despacho de Aprovação n. 00067/2023/CONS/PFUFBA/PGF/AGU (processo 23066.077521/2023-91), não poderá ser novamente contratado/a antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o/a candidato/a que tiver firmado contrato com a UFBA com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

12.17. Dúvidas/esclarecimentos acerca do processo seletivo poderão ser encaminhadas à Coordenação Acadêmica através do e-mail [processoseletivoihac@ufba.br](mailto:processoseletivoihac@ufba.br).

12.18. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor



Milton Santos e em grau de recurso pela Congregação da respectiva Unidade.

Salvador, 16 de agosto de 2024.

**Letícia Marques dos Santos**  
**Coordenadora Acadêmica**  
**Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos – IHAC/UFBA**

**ANEXO I - EDITAL INTERNO 001/2024****PONTOS DA PROVA DIDÁTICA:****A. ÁREA DE CONHECIMENTO:** Tecnologia e Contemporaneidade.

PONTOS
1. Sistemas de Numeração (Sistemas binário, octal, decimal e hexadecimal; Conversão de bases;
2. Representação de números inteiros; Representação de números fracionários);
3. Álgebra Booleana e Mapas de Karnaugh;
4. Lógica de Programação (Fundamentos de algoritmos e suas estruturas, Constantes, Variáveis,
5. Expressões Aritméticas e Lógicas, Estruturas de Controle de Fluxo, Funções);
6. Histórico da Computação (Marcos Históricos, Gerações de Computadores, Evolução Tecnológica);
7. Ciência e Tecnologia na Sociedade Contemporânea.

**A.1. Ementas Dos Componentes Curriculares:**

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA01	ESTUDOS SOBRE A CONTEMPORANEIDADE I	60 HORAS

**EMENTA**

Estudo abrangente das sociedades contemporâneas, na relação mundo-Brasil, na sua diversidade, globalidade e sustentabilidade, identificando suas origens históricas, bem como estruturas práticas e simbólicas, contemplando interpretações dos diferentes saberes. Estudo do modo com se estruturam e desenvolvem tais unidades sociais em seus vínculos com o Estado, a cultura e os indivíduos, com destaque para as formas de organização do trabalho. Estudo dos processos psíquicos e psicossociais que estruturam e organizam a singularidade de cada sujeito, compreendendo como tais processos afetam sua construção de significados, sua relação com os outros e sua ação sobre o mundo.

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA34	ESTUDOS SOBRE A CONTEMPORANEIDADE II	60 HORAS

**EMENTA**

Estudo abrangente das sociedades contemporâneas, na sua diversidade, globalidade e sustentabilidade, identificando suas origens históricas, bem como estruturas práticas e simbólicas, contemplando interpretações dos diferentes saberes. Estudo do modo como se estruturam e desenvolvem tais unidades sociais em seus vínculos com o Estado, a cultura e os indivíduos, com destaque para as formas de organização do trabalho. Estudo dos processos psíquicos e psicossociais que estruturam e organizam a singularidade de cada sujeito, compreendendo como tais processos afetam sua construção de significados, sua relação com os outros e sua ação sobre o mundo.

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA09	CIÊNCIA E TECNOLOGIA I	60 HORAS

**EMENTA**

Estudo dos aspectos multidisciplinares, epistemológicos e históricos da ciência, tecnologia e linguagem matemática, através de uma abordagem orientada à solução de problemas, sempre que possível vinculados a demandas da sociedade. Organizada com os diversos conteúdos multidisciplinares girando em torno derivados a partir da ciência da computação.

**B. ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciência e Contemporaneidade**

PONTOS
1. O cálculo de Limites e seu uso em solução de problemas aplicados.
2. O Cálculo Diferencial e seu uso em solução de problemas aplicados.
3. O Cálculo Integral e seu uso em solução de problemas aplicados
4. Ciência e Tecnologia na Sociedade Contemporânea.

**B.1. Ementas Dos Componentes Curriculares:**

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA38	CIÊNCIA E TECNOLOGIA II	60 HORAS
EMENTA		
Estudo dos aspectos multidisciplinares , epistemológicos e históricos da ciência, tecnologia e linguagem matemática, através de uma abordagem orientada à solução de problemas, sempre que possível vinculados a demandas da sociedade. Organizada com os diversos conteúdos multidisciplinares derivados da linguagem matemática.		

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA34	ESTUDOS SOBRE A CONTEMPORANEIDADE II	60 HORAS
EMENTA		
Estudo abrangente das sociedades contemporâneas, na sua diversidade, globalidade e sustentabilidade, identificando suas origens históricas, bem como estruturas práticas e simbólicas, contemplando interpretações dos diferentes saberes. Estudo do modo como se estruturam e desenvolvem tais unidades sociais em seus vínculos com o Estado, a cultura e os indivíduos, com destaque para as formas de organização do trabalho. Estudo dos processos psíquicos e psicossociais que estruturam e organizam a singularidade de cada sujeito, compreendendo como tais processos afetam sua construção de significados, sua relação com os outros e sua ação sobre o mundo.		

CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA TOTAL
HACA01	ESTUDOS SOBRE A CONTEMPORANEIDADE I	60 HORAS
EMENTA		
Introdução ao estudo das Relações Internacionais. A natureza do Estado e do Sistema Internacional. As relações entre moral e poder, paz e guerra, regulação e anarquia. O pensamento geopolítico nas teorias clássicas e contemporâneas. Análise das categorias centrais da ordem mundial: Estado e soberania, território e fronteira, ator internacional e agência , regulação e ordem , legitimidade e norma, sujeito e identidade, política e comunidade política.		

**ANEXO II - EDITAL INTERNO 001/2024****A. TABELA DE VALORES PARA PROVA DE TÍTULOS (BAREMA):**

<b>I.</b>	<b>TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO (pontuação máxima)</b>	<b>(30)</b>
	Graduação na mesma área de conhecimento (Bacharel/Licenciatura)	30
	Graduação em área afim	20
<b>II.</b>	<b>TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - PÓS-GRADUAÇÃO (pontuação máxima)</b>	<b>(20)</b>
	Doutorado concluído	15
	Doutorado em curso	12
	Mestrado concluído	10
	Mestrado em curso	09
	Especialização (360h) concluído	08
	Aperfeiçoamento concluído	06
<b>III.</b>	<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (pontuação máxima)</b>	<b>(20)</b>
	Ensino superior – mais de dois semestres	06
	Ensino superior – até dois semestres	05
	Ensino superior – até um semestre	04
	Ensino Médio– mais de dois semestres	03
	Ensino Médio – até dois semestres	02
	Ensino Fundamental – mais de dois semestres	01
	Docência em curso de extensão - mínimo 40h	01
	Tirocínio Docente - mais de dois semestres	02
	Tirocínio Docente - até dois semestres	01
	Monitoria – mínimo de dois semestres	01
	Conferência, Palestra, Seminário proferido e cursos ministrados na área (limitado aos últimos 5 anos)	01
	Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	03
	Aprovação em concurso público na área profissional	02
	Aprovação em seleção pública para docente, nível superior	1,5
	Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	01
	Participação como membro em Comissão Examinadora – Magistério Superior	01
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	06
	Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	05
<b>IV.</b>	<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (pontuação máxima)</b>	<b>(10)</b>
	Estágios profissionais na área – mínimo de 90h	02
	Cursos Livres na área – mínimo de 60h	02
	Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área (limitado aos últimos 5 anos)	01
	Quaisquer destas atividades fora da área	0,5
<b>V.</b>	<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS OU ARTÍSTICAS (pontuação máxima)</b>	<b>(20)</b>
	Livro publicado (didático, artístico, científico ou literário) (limitado aos últimos 5 anos)	05
	Pesquisa científica – concluída (limitado aos últimos 5 anos)	04
	Pesquisa científica – em andamento (mínimo de um ano)	01
	Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária (limitado aos últimos 5 anos)	03
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**ANEXO III - EDITAL INTERNO 001/2024****A. TABELA PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA (BAREMA):**

<b>1.1. PLANO DE AULA</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Clareza dos objetivos	0,3
Adequação de objetivos e conteúdos	0,3
Referências bibliográficas pertinentes	0,3
Procedimentos didáticos para o desenvolvimento da aula	0,3
<b>1.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>	
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,5
Linguagem clara, academicamente correta e adequada	1,5
Fundamentação teórica do conteúdo dialogando com outros campos do conhecimento	2,0
Qualidade e uso adequado dos recursos didáticos (forma e conteúdo)	1,5
Uso adequado do tempo (relação conteúdo – tempo)	1,0
Pertinência de autores e referências bibliográficas apresentadas (fundamentadas e atualizadas)	1,3
<b>1.3. TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,00</b>